



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO (Da Mesa Diretora)

PR 63/2003 103

CLDF  
Em 15/01/2003  
Assessoria de Planejamento

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Mesa Diretora

em 15/01/2003  
VIA ASSP.

Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar.

Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planejamento

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de fevereiro de 2004:

- I – 01 cargo de Secretário de Comissão – CL 14;
- II – 02 cargos de Assistente de Comissão – CL 11;
- III – 03 cargos de Auxiliar de Comissão – CL 04.

**Art. 2º** A composição ideal do Gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

- I - dois Cargos de Natureza Especial - CNE;
- II - seis Cargos Especiais de Gabinete - CL 14;
- III - um Cargo Especial de Gabinete - CL 09;
- IV - um Cargo Especial de Gabinete - CL 06.

**Parágrafo único.** A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do *caput*, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de fevereiro de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessação de dois servidores de outro órgão ou entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 143/1997 e 182/2002.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2003.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR 63/03  
Fls. n.º 04 RITA



**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de resolução visa à solução do problema trazido para o funcionamento das Comissões Permanentes da CLDF com a adoção da prática do chamado "desdobramento" de cargos.

Com esse desdobramento, foram acrescidos custos de benefícios e sobrecarga ao FASCAL, onerando os cofres públicos além do previsto.

Além disso, muitos têm sido os transtornos provocados nos funcionamentos das comissões face à impossibilidade de individualização dos cargos e, conseqüentemente, das atribuições e responsabilidades imputadas a cada um dos servidores comissionados para elas nomeados.

Por fim, o Ministério Público do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal têm realizado constantes questionamentos quanto à legalidade da prática de "desdobramento" de cargos, colocando a Administração da CLDF em situação de constrangedor conflito com esses órgãos.

O projeto apresentado revoga a possibilidade de desdobramento dos cargos (que podem chegar ao número total de 12), mas amplia o número original de servidores em cada comissão, de três para seis. Assim, estaremos corrigindo a falha administrativa e ao mesmo tempo dotando as Comissões Permanentes, a Ouvidoria e a Corregedoria da Casa de estrutura de pessoal suficiente e adequadamente remunerada para o suporte administrativo necessário ao funcionamento dessas.

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**DEPUTADO GÍM ARGELLO**  
Vice-Presidente

**DEPUTADO PAULO TADEU**  
Primeiro Secretário

**DEPUTADA ELIANA PEDROSA**  
Segunda Secretária

**DEPUTADO IZALCI LUCAS**  
Terceiro Secretário

